



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Miguel Pereira, 2 de março de 2026.

Mensagem nº 013/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, em caráter de urgência, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei Ordinária que **“AUTORIZA ESTE EXECUTIVO, A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)”**.

JUSTIFICATIVA

O presente crédito tem como a inclusão da ação de Ensino Superior, no Fundo Municipal de Educação.

Contando mais uma vez com a colaboração dos Nobres Edis, para aprovação do presente projeto, aproveitamos o ensejo para apresentarmos protestos de consideração e apreço.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

Em, 2 de março de 2026.

PEDRO PAULO SAD COELHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA.

DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº _____ DE _____ DE 2026.

AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, NO VALOR DE R\$ 500.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 1573 - R\$ 500.000,00 (Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação)

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

10.02.000.12.364.042.2.196 – Manutenção do Ensino Superior

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.08.1573	Combustíveis e Lubrificantes	R\$ 35.000,00
33.90.30.10.1573	Mat. Cons., Manut. Adaptação Veículos Próprios	R\$ 15.000,00
33.90.39.27.1573	Serviços de Transporte, Frete e Carreto	R\$ 450.000,00

Art. 2º Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos das anulações totais parciais dos Programas de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

10.02.000.12.361.017.1.010 – Construção e Ampliação de Unidades Escolares da Educação Básica

ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.01.1573	Execução de Obras e Projetos	R\$. 80.650,00
------------------	------------------------------	-----------------

PROGRAMA DE TRABALHO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

10.02.000.12.365.019.2.029 – Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.07.1573	Gêneros Alimentícios, inclusive Bebidas	R\$ 166.840,00
------------------	---	----------------

PROGRAMA DE TRABALHO

10.02.000.12.361.017.2.030 – Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Ed. Básica

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.32.1573	Locação de Máquinas e Veículos – Pessoa Jurídica	R\$ 39.700,00
------------------	--	---------------

PROGRAMA DE TRABALHO

10.02.000.12.363.050.2.134 – Programa de Desenvolvimento do Ensino Profissionalizante

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.99.1573	Material de Consumo - Outros	R\$ 80.000,00
33.90.39.02.1573	Serviços de Luz e Força Motriz	R\$ 90.000,00
33.90.39.05.1573	Serviços de Telefonia	R\$ 3.500,00
33.90.39.99.1573	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 39.310,00

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

Em, de de 2026.

PEDRO PAULO SAD COELHO
Prefeito Municipal